



PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2022 EDITAL DE MATRÍCULA – 2a. CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Juliana – COREME/HSJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca para Matrícula o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s):

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
Inscrição	Nome	Escore Global	Classificação
357636	MARIA LUCIANA DE ASSIS SANTOS	5,7	3

1. A Matrícula será realizada no dia 24/03/2022, das 9h às 12h, na COREME do Hospital Santa Juliana sito à Rua Alvorada, no. 806, Bosque, Rio Branco/AC.

2. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

3. Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado do Acre**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à **COREME/HSJ**.

4. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar à COREME/HSJ os seguintes documentos:

5.1Diploma de Graduação em Medicina - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original;

5.2Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original;

5.3Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.4Prova de quitação com o Serviço Militar (homens);

5.5Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.6Ficha de cadastro de matrícula, devidamente preenchida. Essa ficha será disponibilizada no site www.strixeducacao.com.br quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

5. O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

6. O candidato estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e comprovar proficiência em língua portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).

7. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina ou que, recém-



formado, ainda não possui o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007.

8. O candidato brasileiro ou estrangeiro inscrito em Programa de Acesso Direto que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM no. 1.832/2008) e do CFM.3

9. A matrícula de Suplentes que acontece entre candidatos ainda não convocados mas habilitados, só poderá ser realizado após a publicação das convocações da COREME/HSJ no site www.strixeducacao.com.br, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do Resultado Final.

10. A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou, deverá ser feita, obrigatoriamente, no primeiro dia útil após a sua matrícula.

11.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas da data prevista para a sua apresentação será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

11.É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrícula, acompanhando as publicações no site www.strixeducacao.com.br.

12. O Candidato convocado para prestar serviço militar deverá atentar para a Resolução CNRM Nº 4, de 30 de setembro de 2011, disponível no site www.portalmec.gov.br.

13. O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído mediante Procuração Particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.

14. O não comparecimento do candidato convocado, ou de seu procurador, na data e horário determinados para matrícula, seja qual for o motivo alegado, implicará a perda da respectiva vaga.

RESOLUÇÃO CNRM No. 1 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 E SEUS EFEITOS

15. Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017, especialmente os seus artigos 4º. e 5º., a seguir transcritos:

Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.



16. A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na Resolução 1 de 3 de janeiro de 2017, a **COREME/HSJ** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto no artigo 5º da Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **COREME/HSJ** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

Rio Branco, 22 de março de 2022

Dr. Gerce Câmara
Presidente da COREME/HSJ